



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

PROJETO DE LEI Nº 96/2025-E

De 14 de outubro de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6190/2025

De 29 de outubro de 2025

LEI Nº

(De autoria do **Poder Executivo**)

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica criado e inserido no Anexo XII, da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, o cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional de Serviços em Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições do cargo a que se refere o caput consta no Anexo II desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 29 de outubro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO

(JULIO MARIANO)

Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

(DIEGO COSTA)

1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS

(GONZAGUINHA)

2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

(MARQUINHO CHULA)

1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA

(WELLINTON OLIVEIRA)

2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

ANEXO I – LEI Nº X.XXX/2025

(PROJETO DE LEI 96/2025-L)

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADO E INSERIDO NO ANEXO XII DA LEI 2.208, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Lotação	Quant.	Vencimento base	Requisito	Carga horária
Chefe Operacional de Serviços em Saúde	DS	1	R\$6.538,68	Nível Superior	40 horas semanais



ANEXO II

(Projeto de Lei 96/2025)

ATRIBUIÇÕES

Chefe Operacional de Serviços em Saúde

1. Supervisionar a execução das atividades dos serviços em saúde;
2. Prestar atendimento ao público e fornecer informações dos serviços em saúde;
3. Providenciar junto ao serviço competente, a autuação e protocolamento de expedientes;
4. Dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
5. Cumprir normas internas e legislação vigente na área de atuação;
6. Elaborar relatórios dos serviços da rede municipal de saúde;
7. Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do setor obedecendo aos preceitos legais vigentes;
8. Executar outras atividades inerentes a sua área de competência, que lhe forem designadas;
9. Dar suporte e atendimento aos órgãos de fiscalização interno, externo e de controle social sempre que solicitado;
10. Garantir a comunicação e a transparência dos processos;
11. Dar suporte de atendimento aos serviços em saúde;
12. Primar pela privacidade e a segurança dos dados dos pacientes;
13. Outras atribuições definidas pela Diretoria do Departamento de Saúde.